

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal Santa Rita do Sapucaí
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/06/2025 15:26	09/06/2025 08:30	20/06/2025 23:59	25/06/2025 08:29	25/06/2025 08:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
12/06/2025 - 10:10:45	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 07	13/06/2025 - 11:09:33
<p>Dúvida: Sobre o retorno do esclarecimento n.º 03, sobre a necessidade de enviar um Representante da Contratada para instalar as TAG's nos veículos da Prefeitura, informamos que mantendo essa necessidade todas as empresas Gerenciadoras que trabalham nesse segmento, mas que não enviam representante para instalar a TAG POR REAL FALTA DE NECESSIDADE do envio do Representante, não participarão da Licitação da Prefeitura, o que trará prejuízos financeiros para a Prefeitura por falta de disputa entre vários concorrentes.</p> <p>Ainda, preciso esclarecer que não é necessário um Representante fazer a instalação, porque a instalação da TAG é BASICAMENTE COLAR O ADESIVO (TAG) no parabrisa do veículo. Desta forma, mantendo a exigência, a Prefeitura terá um prejuízo financeiro com a manutenção da exigência.</p> <p>Além disso, Santa Rita do Sapucaí fica há uma distância próxima de 400km da capital Belo Horizonte, pelo menos 5 horas de viagem. Por esses motivos, solicitamos a reavaliação do pedido, para que seja OPCIONAL o envio do Representante para instalação da TAG.</p> <p>Resposta: Bom dia! Em resposta à solicitação para tornar opcional o envio de representante técnico da contratada para instalação das TAGs nos veículos da Prefeitura, a equipe responsável pelo planejamento da licitação, após análise, informou que a Administração decide pela manutenção da exigência conforme previsto no edital. Ainda que se reconheça que a instalação do dispositivo envolva procedimento relativamente simples — como a fixação de um adesivo no para-brisa — trata-se de um componente essencial ao sistema de controle da frota que esta sendo implementado em sua integralidade e, portanto, a correta instalação impacta diretamente na rastreabilidade, na gestão e na segurança da operação. Assim, entende-se que a responsabilidade pela instalação deve permanecer integralmente com a contratada, conforme praxe amplamente adotada em contratações públicas que envolvem soluções tecnológicas semelhantes. É comum e, tecnicamente recomendável, que a empresa fornecedora se responsabilize desde o início pela configuração, vinculação e testes iniciais do sistema, evitando falhas de leitura, instalação incorreta ou problemas de compatibilidade que possam comprometer o bom andamento do contrato. Cabe destacar ainda que a Administração não assumirá qualquer ônus ou risco decorrente da instalação realizada por terceiros não vinculados à contratada, pois isso comprometeria o controle técnico e contratual da solução fornecida. Por fim, ressaltamos que a exigência está alinhada ao interesse público, uma vez que a condição imposta é compatível com o objeto da contratação e visa garantir o pleno funcionamento. Dessa forma, a solicitação não será acolhida, permanecendo vigente a exigência de que a instalação das TAGs seja realizada por representante técnico da empresa contratada.</p>		
11/06/2025 - 14:45:16	Esclarecimentos	13/06/2025 - 10:34:42



Dúvida: Gostaríamos de expressar o nosso interesse na participação do pregão, entretanto após análise do edital, identificamos alguns pontos que acreditamos ser importantes revisitar e, se possível, ajustar, com o objetivo de adequação à legislação vigente e à realidade operacional das empresas interessadas:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 151.988,28.

Gostaríamos se possível esclarecimento, desse valor qual será a quantia prevista para o valor da mensalidade e o valor destinado a pedágio.

XIII – DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

Gentilmente, gostaríamos de solicitar um ajuste das cláusulas, tendo em vista nossa sistemática interna de formalização contratual. Informamos que as assinaturas são realizadas conforme a agenda e disponibilidade dos representantes, sempre em conjunto com o contrato, sendo necessário de até 10 (dez) dias úteis. Ressaltamos, ainda, que utilizamos a plataforma DocuSign para esse procedimento, sendo a disponibilização do link de assinatura feita por nossa empresa, pois precisamos incluir aprovações internas no mesmo envelope eletrônico.

XV – DO PAGAMENTO

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

A fatura constará dados como: razão social; CNPJ; endereço da contratante; dados de utilização e mensalidade. Solicitamos ajuste, uma vez que o mesmo atende as condições necessárias para pagamento.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fatura/Extrato disponibilizado até 7 dias antes do vencimento escolhido pelo órgão, sendo estes múltiplos de 5. Considerando que existe exigência legal quanto a necessidade de manter os documentos de habilitação atualizados, o órgão poderá realizar as consultas de regularidade necessárias via site. Considerando nossa gama de clientes, torna-se inviável o envio de documentação, uma vez que o documental já é mantido vigente. Solicitamos ajuste da cláusula na íntegra, bem como demais que constem condições divergentes.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Caso haja alguma divergência na fatura a mesma deverá ser paga no vencimento, uma vez que não podemos ter nossos pagamentos retidos, pois há o repasse de valores para a concessionária. Em situações de contestação, o Órgão deverá abrir chamado via canal atendimento 0800-015-0252 que analisará a demanda dentro do seu SLA e dará a devolutiva com a proposta de solução.

XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sugerimos que a cláusula deixe explícita a possibilidade de justificativa formal e o direito à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou perda automática da garantia.

6.1.3. A contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA instalar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para uso em veículo no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação. Após assinatura contratual, o cliente receberá o TAG em até 5 dias úteis, caso opte pelo delivery, ou retirada em loja com o número do pedido disponibilizado. Substituições ocorrerão da mesma forma.

14.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Esclarecemos que não nos sujeitamos à fiscalização in situ. Havendo necessidade de algum documento pertencente ao seu respectivo contrato, poderemos analisar para possível envio via e-mail.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Resposta: RESPOSTA: O valor da passagem em pedágio é de R\$ 148.336,32, conforme valor informado no ETP publicado. Quanto ao valor da mensalidade o custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (o orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

XIII - RESPOSTA: O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação (item 13.1.2. do Edital). O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária (item 13.1.2.1. do Edital).

XV (15.2.3.3.) RESPOSTA: É necessário informar no campo observações nota fiscal e a fatura deve conter todas as informações referente a utilização e aos dados do contratante.

15.3. e 15.3.1. RESPOSTA: A contratada deverá encaminhar as certidões juntamente com a fatura e nota fiscal conforme determina a lei 14.133/21 e a minuta do contrato.

15.2.4. RESPOSTA: A nota fiscal refere-se a mensalidade e a fatura ao valor total a ser pago, caso a nota fiscal contenha divergência de valores, não é possível realizar o pagamento antes da correção, pois, o sistema de gestão não liquida a despesa sem o lançamento da nota fiscal.

XIX- REPOSTA: O município não aplica sanção antes de notificação extrajudicial e abertura de processo sancionatório, onde é garantido o direito de justificativa e ampla defesa.

RESPOSTA: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

RESPOSTA: A fiscalização e contratual e não in loco.

11/06/2025 - 14:45:15 Esclarecimentos

13/06/2025 - 10:34:34



Dúvida: Gostaríamos de expressar o nosso interesse na participação do pregão, entretanto após análise do edital, identificamos alguns pontos que acreditamos ser importantes revisitar e, se possível, ajustar, com o objetivo de adequação à legislação vigente e à realidade operacional das empresas interessadas:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 151.988,28.

Gostaríamos se possível esclarecimento, desse valor qual será a quantia prevista para o valor da mensalidade e o valor destinado a pedágio.

XIII – DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

Gentilmente, gostaríamos de solicitar um ajuste das cláusulas, tendo em vista nossa sistemática interna de formalização contratual. Informamos que as assinaturas são realizadas conforme a agenda e disponibilidade dos representantes, sempre em conjunto com o contrato, sendo necessário de até 10 (dez) dias úteis. Ressaltamos, ainda, que utilizamos a plataforma DocuSign para esse procedimento, sendo a disponibilização do link de assinatura feita por nossa empresa, pois precisamos incluir aprovações internas no mesmo envelope eletrônico.

XV – DO PAGAMENTO

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

A fatura constará dados como: razão social; CNPJ; endereço da contratante; dados de utilização e mensalidade. Solicitamos ajuste, uma vez que o mesmo atende as condições necessárias para pagamento.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fatura/Extrato disponibilizado até 7 dias antes do vencimento escolhido pelo órgão, sendo estes múltiplos de 5. Considerando que existe exigência legal quanto a necessidade de manter os documentos de habilitação atualizados, o órgão poderá realizar as consultas de regularidade necessárias via site. Considerando nossa gama de clientes, torna-se inviável o envio de documentação, uma vez que o documental já é mantido vigente. Solicitamos ajuste da cláusula na íntegra, bem como demais que constem condições divergentes.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Caso haja alguma divergência na fatura a mesma deverá ser paga no vencimento, uma vez que não podemos ter nossos pagamentos retidos, pois há o repasse de valores para a concessionária. Em situações de contestação, o Órgão deverá abrir chamado via canal atendimento 0800-015-0252 que analisará a demanda dentro do seu SLA e dará a devolutiva com a proposta de solução.

XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sugerimos que a cláusula deixe explícita a possibilidade de justificativa formal e o direito à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou perda automática da garantia.

6.1.3. A contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA instalar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para uso em veículo no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação. Após assinatura contratual, o cliente receberá o TAG em até 5 dias úteis, caso opte pelo delivery, ou retirada em loja com o número do pedido disponibilizado. Substituições ocorrerão da mesma forma.

14.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Esclarecemos que não nos sujeitamos à fiscalização in situ. Havendo necessidade de algum documento pertencente ao seu respectivo contrato, poderemos analisar para possível envio via e-mail.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Resposta: RESPOSTA: O valor da passagem em pedágio é de R\$ 148.336,32, conforme valor informado no ETP publicado. Quanto ao valor da mensalidade o custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (o orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

XIII - RESPOSTA: O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação (item 13.1.2. do Edital). O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária (item 13.1.2.1. do Edital).

XV (15.2.3.3.) RESPOSTA: É necessário informar no campo observações nota fiscal e a fatura deve conter todas as informações referente a utilização e aos dados do contratante.

15.3. e 15.3.1. RESPOSTA: A contratada deverá encaminhar as certidões juntamente com a fatura e nota fiscal conforme determina a lei 14.133/21 e a minuta do contrato.

15.2.4. RESPOSTA: A nota fiscal refere-se a mensalidade e a fatura ao valor total a ser pago, caso a nota fiscal contenha divergência de valores, não é possível realizar o pagamento antes da correção, pois, o sistema de gestão não liquida a despesa sem o lançamento da nota fiscal.

XIX- REPOSTA: O município não aplica sanção antes de notificação extrajudicial e abertura de processo sancionatório, onde é garantido o direito de justificativa e ampla defesa.

RESPOSTA: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

RESPOSTA: A fiscalização e contratual e não in loco.

11/06/2025 - 14:45:15 Esclarecimentos

13/06/2025 - 10:34:18



Dúvida: Gostaríamos de expressar o nosso interesse na participação do pregão, entretanto após análise do edital, identificamos alguns pontos que acreditamos ser importantes revisitar e, se possível, ajustar, com o objetivo de adequação à legislação vigente e à realidade operacional das empresas interessadas:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 151.988,28.

Gostaríamos se possível esclarecimento, desse valor qual será a quantia prevista para o valor da mensalidade e o valor destinado a pedágio.

XIII – DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

Gentilmente, gostaríamos de solicitar um ajuste das cláusulas, tendo em vista nossa sistemática interna de formalização contratual. Informamos que as assinaturas são realizadas conforme a agenda e disponibilidade dos representantes, sempre em conjunto com o contrato, sendo necessário de até 10 (dez) dias úteis. Ressaltamos, ainda, que utilizamos a plataforma DocuSign para esse procedimento, sendo a disponibilização do link de assinatura feita por nossa empresa, pois precisamos incluir aprovações internas no mesmo envelope eletrônico.

XV – DO PAGAMENTO

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

A fatura constará dados como: razão social; CNPJ; endereço da contratante; dados de utilização e mensalidade. Solicitamos ajuste, uma vez que o mesmo atende as condições necessárias para pagamento.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fatura/Extrato disponibilizado até 7 dias antes do vencimento escolhido pelo órgão, sendo estes múltiplos de 5. Considerando que existe exigência legal quanto a necessidade de manter os documentos de habilitação atualizados, o órgão poderá realizar as consultas de regularidade necessárias via site. Considerando nossa gama de clientes, torna-se inviável o envio de documentação, uma vez que o documental já é mantido vigente. Solicitamos ajuste da cláusula na íntegra, bem como demais que constem condições divergentes.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Caso haja alguma divergência na fatura a mesma deverá ser paga no vencimento, uma vez que não podemos ter nossos pagamentos retidos, pois há o repasse de valores para a concessionária. Em situações de contestação, o Órgão deverá abrir chamado via canal atendimento 0800-015-0252 que analisará a demanda dentro do seu SLA e dará a devolutiva com a proposta de solução.

XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sugerimos que a cláusula deixe explícita a possibilidade de justificativa formal e o direito à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou perda automática da garantia.

6.1.3. A contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA instalar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para uso em veículo no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação. Após assinatura contratual, o cliente receberá o TAG em até 5 dias úteis, caso opte pelo delivery, ou retirada em loja com o número do pedido disponibilizado. Substituições ocorrerão da mesma forma.

14.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Esclarecemos que não nos sujeitamos à fiscalização in situ. Havendo necessidade de algum documento pertencente ao seu respectivo contrato, poderemos analisar para possível envio via e-mail.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Resposta: RESPOSTA: O valor da passagem em pedágio é de R\$ 148.336,32, conforme valor informado no ETP publicado. Quanto ao valor da mensalidade o custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (o orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

XIII - RESPOSTA: O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação (item 13.1.2. do Edital). O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária (item 13.1.2.1. do Edital).

XV (15.2.3.3.) RESPOSTA: É necessário informar no campo observações nota fiscal e a fatura deve conter todas as informações referente a utilização e aos dados do contratante.

15.3. e 15.3.1. RESPOSTA: A contratada deverá encaminhar as certidões juntamente com a fatura e nota fiscal conforme determina a lei 14.133/21 e a minuta do contrato.

15.2.4. RESPOSTA: A nota fiscal refere-se a mensalidade e a fatura ao valor total a ser pago, caso a nota fiscal contenha divergência de valores, não é possível realizar o pagamento antes da correção, pois, o sistema de gestão não liquida a despesa sem o lançamento da nota fiscal.

XIX- REPOSTA: O município não aplica sanção antes de notificação extrajudicial e abertura de processo sancionatório, onde é garantido o direito de justificativa e ampla defesa.

RESPOSTA: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

RESPOSTA: A fiscalização e contratual e não in loco.

11/06/2025 - 14:45:15 Esclarecimentos

13/06/2025 - 10:34:06



Dúvida: Gostaríamos de expressar o nosso interesse na participação do pregão, entretanto após análise do edital, identificamos alguns pontos que acreditamos ser importantes revisitar e, se possível, ajustar, com o objetivo de adequação à legislação vigente e à realidade operacional das empresas interessadas:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 151.988,28.

Gostaríamos se possível esclarecimento, desse valor qual será a quantia prevista para o valor da mensalidade e o valor destinado a pedágio.

XIII – DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

Gentilmente, gostaríamos de solicitar um ajuste das cláusulas, tendo em vista nossa sistemática interna de formalização contratual. Informamos que as assinaturas são realizadas conforme a agenda e disponibilidade dos representantes, sempre em conjunto com o contrato, sendo necessário de até 10 (dez) dias úteis. Ressaltamos, ainda, que utilizamos a plataforma DocuSign para esse procedimento, sendo a disponibilização do link de assinatura feita por nossa empresa, pois precisamos incluir aprovações internas no mesmo envelope eletrônico.

XV – DO PAGAMENTO

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

A fatura constará dados como: razão social; CNPJ; endereço da contratante; dados de utilização e mensalidade. Solicitamos ajuste, uma vez que o mesmo atende as condições necessárias para pagamento.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fatura/Extrato disponibilizado até 7 dias antes do vencimento escolhido pelo órgão, sendo estes múltiplos de 5. Considerando que existe exigência legal quanto a necessidade de manter os documentos de habilitação atualizados, o órgão poderá realizar as consultas de regularidade necessárias via site. Considerando nossa gama de clientes, torna-se inviável o envio de documentação, uma vez que o documental já é mantido vigente. Solicitamos ajuste da cláusula na íntegra, bem como demais que constem condições divergentes.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Caso haja alguma divergência na fatura a mesma deverá ser paga no vencimento, uma vez que não podemos ter nossos pagamentos retidos, pois há o repasse de valores para a concessionária. Em situações de contestação, o Órgão deverá abrir chamado via canal atendimento 0800-015-0252 que analisará a demanda dentro do seu SLA e dará a devolutiva com a proposta de solução.

XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sugerimos que a cláusula deixe explícita a possibilidade de justificativa formal e o direito à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou perda automática da garantia.

6.1.3. A contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA instalar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para uso em veículo no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação. Após assinatura contratual, o cliente receberá o TAG em até 5 dias úteis, caso opte pelo delivery, ou retirada em loja com o número do pedido disponibilizado. Substituições ocorrerão da mesma forma.

14.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Esclarecemos que não nos sujeitamos à fiscalização in situ. Havendo necessidade de algum documento pertencente ao seu respectivo contrato, poderemos analisar para possível envio via e-mail.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Resposta: RESPOSTA: O valor da passagem em pedágio é de R\$ 148.336,32, conforme valor informado no ETP publicado. Quanto ao valor da mensalidade o custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (o orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

XIII - RESPOSTA: O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação (item 13.1.2. do Edital). O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária (item 13.1.2.1. do Edital).

XV (15.2.3.3.) RESPOSTA: É necessário informar no campo observações nota fiscal e a fatura deve conter todas as informações referente a utilização e aos dados do contratante.

15.3. e 15.3.1. RESPOSTA: A contratada deverá encaminhar as certidões juntamente com a fatura e nota fiscal conforme determina a lei 14.133/21 e a minuta do contrato.

15.2.4. RESPOSTA: A nota fiscal refere-se a mensalidade e a fatura ao valor total a ser pago, caso a nota fiscal contenha divergência de valores, não é possível realizar o pagamento antes da correção, pois, o sistema de gestão não liquida a despesa sem o lançamento da nota fiscal.

XIX- REPOSTA: O município não aplica sanção antes de notificação extrajudicial e abertura de processo sancionatório, onde é garantido o direito de justificativa e ampla defesa.

RESPOSTA: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

RESPOSTA: A fiscalização e contratual e não in loco.

11/06/2025 - 14:45:13 Esclarecimentos

13/06/2025 - 10:33:48



Dúvida: Gostaríamos de expressar o nosso interesse na participação do pregão, entretanto após análise do edital, identificamos alguns pontos que acreditamos ser importantes revisitar e, se possível, ajustar, com o objetivo de adequação à legislação vigente e à realidade operacional das empresas interessadas:

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 151.988,28.

Gostaríamos se possível esclarecimento, desse valor qual será a quantia prevista para o valor da mensalidade e o valor destinado a pedágio.

XIII – DO TERMO E INSTRUMENTO VINCULANTE

Gentilmente, gostaríamos de solicitar um ajuste das cláusulas, tendo em vista nossa sistemática interna de formalização contratual. Informamos que as assinaturas são realizadas conforme a agenda e disponibilidade dos representantes, sempre em conjunto com o contrato, sendo necessário de até 10 (dez) dias úteis. Ressaltamos, ainda, que utilizamos a plataforma Docusign para esse procedimento, sendo a disponibilização do link de assinatura feita por nossa empresa, pois precisamos incluir aprovações internas no mesmo envelope eletrônico.

XV – DO PAGAMENTO

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

A fatura constará dados como: razão social; CNPJ; endereço da contratante; dados de utilização e mensalidade. Solicitamos ajuste, uma vez que o mesmo atende as condições necessárias para pagamento.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fatura/Extrato disponibilizado até 7 dias antes do vencimento escolhido pelo órgão, sendo estes múltiplos de 5. Considerando que existe exigência legal quanto a necessidade de manter os documentos de habilitação atualizados, o órgão poderá realizar as consultas de regularidade necessárias via site. Considerando nossa gama de clientes, torna-se inviável o envio de documentação, uma vez que o documental já é mantido vigente. Solicitamos ajuste da cláusula na íntegra, bem como demais que constem condições divergentes.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; Caso haja alguma divergência na fatura a mesma deverá ser paga no vencimento, uma vez que não podemos ter nossos pagamentos retidos, pois há o repasse de valores para a concessionária. Em situações de contestação, o Órgão deverá abrir chamado via canal atendimento 0800-015-0252 que analisará a demanda dentro do seu SLA e dará a devolutiva com a proposta de solução.

XIX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sugerimos que a cláusula deixe explícita a possibilidade de justificativa formal e o direito à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou perda automática da garantia.

6.1.3. A contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA instalar o INSTRUMENTO DE PAGAMENTO para uso em veículo no para-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções de utilização, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação. Após assinatura contratual, o cliente receberá o TAG em até 5 dias úteis, caso opte pelo delivery, ou retirada em loja com o número do pedido disponibilizado. Substituições ocorrerão da mesma forma.

14.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Esclarecemos que não nos sujeitamos à fiscalização in situ. Havendo necessidade de algum documento pertencente ao seu respectivo contrato, poderemos analisar para possível envio via e-mail.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Resposta: RESPOSTA: O valor da passagem em pedágio é de R\$ 148.336,32, conforme valor informado no ETP publicado. Quanto ao valor da mensalidade o custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (o orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

XIII - RESPOSTA: O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação (item 13.1.2. do Edital). O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária (item 13.1.2.1. do Edital).

XV (15.2.3.3.) RESPOSTA: É necessário informar no campo observações nota fiscal e a fatura deve conter todas as informações referente a utilização e aos dados do contratante.

15.3. e 15.3.1. RESPOSTA: A contratada deverá encaminhar as certidões juntamente com a fatura e nota fiscal conforme determina a lei 14.133/21 e a minuta do contrato.

15.2.4. RESPOSTA: A nota fiscal refere-se a mensalidade e a fatura ao valor total a ser pago, caso a nota fiscal contenha divergência de valores, não é possível realizar o pagamento antes da correção, pois, o sistema de gestão não liquida a despesa sem o lançamento da nota fiscal.

XIX- REPOSTA: O município não aplica sanção antes de notificação extrajudicial e abertura de processo sancionatório, onde é garantido o direito de justificativa e ampla defesa.

RESPOSTA: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contratada será responsável por fornecer e instalar a TAG/TIV, ou outro meio similar, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações e tecnologia padrão definida na Seção II da Resolução nº 4.281/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

RESPOSTA: A fiscalização e contratual e não in loco.

09/06/2025 - 12:20:21 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 06

10/06/2025 - 13:56:58

Dúvida: 06) Sobre a Retenção de Impostos, precisamos esclarecer:

a) O Órgão Contratante é obrigado legal por realizar retenção nas notas fiscais de seus prestadores de serviços?

EM CASO POSITIVO, sobre a Retenção de Impostos que recaem sobre a futura contratação, está correto o entendimento de que a Contratante utilizará como valor base para realização da retenção a RECEITA DO CONTRATO (valor da mensalidade/adesão disponibilizado na nota fiscal) e não o valor total da Nota Fiscal considerando RECEITA DO CONTRATO (valor da mensalidade/adesão) + O VALOR DO PEDÁGIO (cobrança do pedágio) já que o valor do pedágio trata-se especificamente sobre valor de reembolso obrigatório para a Gerenciadora e da Gerenciadora para Concessionária da Rodovia/Estacionamento?

Resposta: RESPOSTA: a) Sim

Conforme informado pelo setor responsável pela liquidação, a retenção do IR ocorrerá sob o valor total da nota.

09/06/2025 - 12:20:09 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 05

10/06/2025 - 13:56:14

Dúvida: 05) Sobre o item 15.3.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.



Resposta: RESPOSTA: Sim, o envio da NF-e através de link atende a Administração.

09/06/2025 - 12:19:58

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 04

11/06/2025 - 15:59:57

Dúvida: 04) Sobre o item 15.3.1, O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, sobre o prazo de aceite informado no item entendemos que o prazo de aceite está incluso no prazo de 30 dias uma vez que o prazo estipulado neste edital de MENSAL + 30 DIAS já é o prazo máximo de praxe para o segmento de CLIENTES PÚBLICOS e as Contratadas não podem aceitar um prazo MAIOR que 30 dias para o recebimento dos seus valores devidos.

Resposta: O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias quando atendido o item 15.3.1. do Edital.

09/06/2025 - 12:19:48

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 03

11/06/2025 - 09:00:24

Dúvida: 03) Sobre o item 14.2.1 e 6.1.4, "O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) e instalados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF)" e "6.1.4. A contratada deverá dispor estrutura física e profissional qualificado no Município de Santa Rita do Sapucaí - MG para instalação das etiquetas eletrônicas nos veículos", informamos que o serviço de gerenciamento de pedágio com o fornecimento de TAG não ocorre através de envio de um colaborador da Contratada para instalação da TAG nos veículos da Contratante, mas sim, ocorre o envio por sistema de logística para o endereço definido pela Contratante do lote contendo as TAG's solicitadas e, a Contratante, realiza a instalação (colagem no vidro dianteiro) do veículo e depois a vinculação do número da TAG à placa do veículo dentro do sistema da Gerenciadora.

Todo procedimento de instalação das TAG's é repassado para a Contratante, através de treinamento realizado, e é completamente simples.

Ainda, informamos que as empresas deste segmento possuem cobertura a nível nacional e o serviço de instalação da TAG no veículo não exige mão-de-obra especializada para sua correta instalação e, por isso, não se faz necessário que a Contratada envie prestadores de serviços somente para essa demanda para os municípios do Brasil onde possui clientes.

Desta forma, entendemos que enviando o lote de TAG's por sistema de logística e realizando treinamento da Contratante para correta instalação das TAG's atende às necessidades do edital. Estamos corretos?

Resposta: RESPOSTA: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será mantido o disposto no Edital, a resposta da Secretaria poderá ser consultada no arquivo denominado COMUNICADO INTERNO 275-2025 (RESPOSTA ESCLARECIMENTO-EDENRED).pdf publicado no Portal de Compras Públicas.

09/06/2025 - 12:19:35

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 02

10/06/2025 - 13:53:53

Dúvida: 02) Sobre o item 5.4.1. A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, reforçamos que o prazo mínimo de 10 minutos é extremamente curto para que a Licitante vencedora revise sua proposta com calma. Desta forma, entendemos que o prazo mínimo a ser solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) não deve ser inferior há 30 minutos, para que, com calma e evitando erros, a Licitante possa confeccionar sua proposta reajustada corretamente.

Resposta: RESPOSTA: Será aberto o prazo de no mínimo 2 (duas horas) para envio da proposta readequada.

09/06/2025 - 12:19:23

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 01

10/06/2025 - 13:53:30

Dúvida: 01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de pedágio? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva mensalidade e/ou taxa de instalação??

Resposta: RESPOSTA: A Prefeitura não utiliza o serviço de gerenciamento de pedágio.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUENCIA (RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, ISE - 137.000.021	19,97	48	SVÇ	Deserto
0002	MENSALIDADE DO SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA EM PEDÁGIO MEDIANTE TECNOLOGIA POR RADIOFREQUENCIA (RFID), COMPOSTO POR TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TIV) INSTALADO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, ISE - 137.000.022	19,97	108	SVÇ	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/06/2025	EDITAL - TAG.pdf
04/06/2025	ETP - TAG.pdf
11/06/2025	COMUNICADO INTERNO 275-2025 (RESPOSTA ESCLARECIMENTO-EDENRED).pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
11/06/2025 - 08:58:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (COMUNICADO INTERNO 275-2025 (RESPOSTA ESCLARECIMENTO-EDENRED).pdf) em 11/06/2025 às 08:58.
25/06/2025 - 08:38:04	Pregoeiro	Bom dia! Iniciemos os trabalhos desta Sessão.
25/06/2025 - 08:38:10	Pregoeiro	De antemão informamos que os horários desta Sessão não se limitam aos horários de funcionamento do Órgão, bem como não se limitam aos horários comerciais, sendo constituídos de acordo com o andamento dos trabalhos. Caso seja necessária a suspensão dos trabalhos, tal ocorrência será informada via chat.
25/06/2025 - 08:38:20	Pregoeiro	Informamos ainda que NENHUM contato deverá ser estabelecido entre a Pregoeira e as proponentes além do que se oportuniza nos momentos adequados, VIA CHAT.
25/06/2025 - 08:38:30	Pregoeiro	Dessa forma, NÃO SERÃO ATENDIDOS TELEFONEMAS E SERÃO DESCONSIDERADOS OS E-MAILS REFERENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.



25/06/2025 - 08:38:43	Pregoeiro	As oportunidades de contato serão abertas apenas para negociação e diligência, desde que os assuntos sejam referentes a esses temas. Para quaisquer outras situações que digam respeito às Decisões deste Certame, ao final dele será aberta a oportunidade de interpor recursos.
25/06/2025 - 08:38:53	Pregoeiro	Aguardem a análise de propostas.
25/06/2025 - 08:44:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/06/2025 - 08:45:07	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA

Pregoeiro

RITA DE CÁSSIA RIBEIRO

Apoio





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

633D07D626ED4640953D420CDDEC91F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 25/06/2025 08:47:27
CPF:***.***-.426-42
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: RITA DE CASSIA RIBEIRO em 25/06/2025 08:51:31
CPF:***.***-.086-09
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/633D07D626ED4640953D420CDDEC91F9>